



**AUDITORIA AO ESTADO DAS OBRAS DE
REQUALIFICAÇÃO DA PRAIA TAMARINO – LOTE 1**

Empreitada de Obras na Praia Tamarino (lote 1)

Relatório N.º 01/DFPC/2023

Abril de 2023



**AUDITORIA AO ESTADO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA
PRAIA TAMARINO – LOTE 1**

Empreitada de Obras na Praia Tamarino (lote 1)



FICHA TÉCNICA

| EQUIPA DE AUDITORIA | | |
|---|--|--------------------|
| Alexander Costa | Auditor de Nível II | Chefe da Equipa |
| Joceliny Gomes | Auditora de Nível III | Elemento da Equipa |
| SUPERVISÃO | | |
| Aura Paquete | Chefe do Departamento de Auditoria e Controlo Concomitante | |
| COORDENAÇÃO GERAL | | |
| Isabel Cunha | Directora Interina dos Serviços de Apoio Técnico | |
| CONTACTOS | | |
| TRIBUNAL DE CONTAS – Edifício Sede: Praça da UCCLA – C.P. 86 – São Tomé | | |
| Telefone. 2242500 | | |



ÍNDICE GERAL

| | |
|--|-----------|
| FICHA TÉCNICA..... | 2 |
| ÍNDICE GERAL..... | 3 |
| ÍNDICE DE QUADROS..... | 4 |
| LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS UTILIZADAS | 4 |
| SUMÁRIO..... | 5 |
| 1. INTRODUÇÃO | 6 |
| 1.1. FUNDAMENTO, NATUREZA E ÂMBITO | 6 |
| 1.2. OBJECTIVOS..... | 7 |
| 1.3. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS..... | 7 |
| 1.4. RESPONSÁVEIS | 8 |
| 1.5. COLABORAÇÃO E CONSTRANGIMENTOS | 9 |
| 1.6. CONTRADITÓRIO | 9 |
| 2. BREVE CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAIA TAMARINO | 10 |
| 2.1. ANTECEDENTES E ENQUADRAMENTO | 10 |
| 2.2. ASPECTOS GERAIS DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAIA TAMARINO | 12 |
| 2.3. DO ÓRGÃO CONTRATANTE..... | 12 |
| 3. OBSERVAÇÕES DA AUDITORIA..... | 13 |
| 3.1. NO ÂMBITO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA | 13 |
| 3.2. NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DAS OBRAS E DA CONFORMIDADE DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS EM RELAÇÃO AOS TRABALHOS EFECTIVAMENTE EXECUTADOS | 14 |
| 3.3. NO AMBITO DA RAZOABILIDADE ENTRE O VALOR DO SEGUNDO CONTRATO EM RELAÇÃO AOS TRABALHOS NÃO REALIZADOS | 17 |
| 4. CONCLUSÕES..... | 18 |
| 5. RECOMENDAÇÕES | 19 |
| 6. EVENTUAIS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS..... | 20 |
| 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 20 |
| 7.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DEFINITIVO | 20 |
| 7.2. ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES | 21 |
| ANEXOS | 22 |

ÍNDICE DE QUADROS

| | |
|--|----|
| Quadro 1 - Etapas e procedimentos de auditoria..... | 8 |
| Quadro 2 - Responsáveis pela Gestão Administrativa e Financeira na entidade envolvida | 9 |
| Quadro 3 - Loteamento das obras na Praia Tamarino e Construção na Praia Emília | 10 |
| Quadro 4 - Contratos Assinados para as Obras de Requalificação da Praia Tamarino | 11 |
| Quadro 5 - Especificação das actividades e do valor dos trabalhos propostos | 12 |
| Quadro 6 - Execução física e financeira dos itens das obras | 14 |
| Quadro 7 - Pagamentos efectuados até 30 de Novembro de 2020..... | 16 |
| Quadro 8 - Relação valor do novo contrato com valor por realizar por primeiro contrato | 17 |

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS UTILIZADAS

| | |
|---------|--|
| Art.º | Artigo |
| Cfr. | Confronte-se |
| C.P. | Código Postal |
| DAF | Direcção Administrativa e Financeira |
| Db. | Dobras |
| G.T.C. | Gabinete Técnico de Construção Civil |
| GEPEP | Gabinete de Estudo, Planeamento e Empresas Públicas |
| INTOSAI | Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria |
| ISSAI | Normas Internacionais de Auditoria das Instituições Superiores de Controlo |
| LOPTC | Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas |
| MTC | Ministério do Turismo e Cultura |
| MTCCI | Ministério do Turismo, Cultura, Comércio e Indústria |
| N.º | Número |
| OGE | Orçamento Geral do Estado |
| RLCP | Regulamento de Licitações e Contratações Públicas |
| TC | Tribunal de Contas |
| UCCLA | União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa |

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

O presente documento contém o resultado da auditoria temática ao Estado das Obras de Requalificação da Praia Tamarino, com a designação Lote 1.

PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES/CONCLUSÕES

As situações seguintes evidenciam as principais constatações formuladas em resultado da auditoria realizada, tratando, em termos sumários, os aspectos mais relevantes da mesma, ulteriormente desenvolvidos ao longo deste documento que reporta os factos que suportam as apreciações efectuadas.

Neste âmbito, o Tribunal constatou:

- Violação de regras e procedimentos básicos em matéria de planeamento, organização, licitação e contratação pública;
- Incumprimento das regras de contratação pública, relativamente a fiscalização prévia dos actos e contratos realizados pelas entidades públicas;
- Pagamento indevido da segunda prestação, correspondente a 45% do valor global estabelecido, em violação à cláusula quarta do contrato assinado com a empresa Equador Construção Lda.
- Inadequado acompanhamento, por parte do órgão contratante, dos trabalhos executados pelo empreiteiro das obras, o que originou não somente a execução de trabalhos em desconformidade com o projecto, como o próprio abandono das obras do referido empreiteiro;
- Razoabilidade entre o valor acordado no segundo contrato, assinado com G.T.C. para dar continuidade aos trabalhos e o valor dos trabalhos que ficaram por realizar, no âmbito do primeiro contrato assinado com a empresa Equador Construção Lda., após o seu abandono.

RECOMENDAÇÕES ESSENCIAIS

No contexto da matéria exposta no relatório e resumida nas observações da auditoria, o TC recomenda a DAF do MTC, que:

- Doravante, respeitem as normas e pressupostos em matéria de fiscalização, supervisão, monitorização e controlo de qualidade nas empreitadas de obras públicas;
- Encetam diligências junto às autoridades competentes, no sentido de ver resolvida a situação do incumprimento contratual, por parte da Empresa Equador Construções Lda., e de reaver todos os valores pagos indevidamente a esta empresa.

1. INTRODUÇÃO

1.1. FUNDAMENTO, NATUREZA E ÂMBITO

1. O presente relatório espelha o resultado da auditoria temática ao Estado das Obras De Requalificação da Praia Tamarino – Lote 1, no âmbito das competências do Tribunal de Contas “TC”, previstas na *alínea h) do n.º 1 do art.º 12.º*, conjugado com o *art.º 42.º*, ambas da Lei n.º 11/2019 – *Lei Orgânica e de Processo do Tribunal de Contas (LOPTC)*.
2. Esta acção surge na sequência do Despacho da Veneranda Juíza Conselheira do Tribunal de Contas, datado de 31 de Agosto do corrente ano, no qual foi determinada a necessidade de realização de uma auditoria temática ao estado das referidas obras, tendo em conta a rescisão do contrato inicial celebrado entre a Direcção Administrativa e Financeira (DAF) do então Ministério do Turismo, Cultura, Comércio e Indústria (MTCCI) com a Empresa Equador Construção Lda., registado sob o processo n.º 253/2020 na Secretaria do TC, e o novo contrato celebrado entre a DAF do actual Ministério do Turismo e Cultura (MTC) com o Gabinete Técnico de Construção Civil (G.T.C.), registado sob o processo n.º 756/2022, para dar continuidade aos trabalhos já realizados nas obras acima referidas.
3. A auditoria abrange todo o período de execução dos trabalhos realizados, no âmbito do primeiro contrato celebrado, até a sua paralisação, com vista a obtenção de uma avaliação pontual do estado das respectivas obras, sem prejuízo de alargamento temporal para períodos anteriores ou posteriores, na perspectiva de uma análise integral das mesmas.
4. Atentas as especificidades da auditoria, foi constituída uma equipa combinada que abarcou a vertente financeira e de engenharia, de modo a melhor responder às exigências do trabalho.

1.2. OBJECTIVOS

5. A presente acção de fiscalização teve como objectivo, não somente aferir da conformidade legal, financeira e técnica dos procedimentos adoptados, mas fundamentalmente, aferir o ponto de situação dos trabalhos já executados e pagos à empresa Equador Construções Lda., aquando do primeiro contrato celebrado e, logo certificar com o mapa de quantidades e o orçamento apresentado pelo G.T.C., no actual contrato submetido ao processo de visto do Tribunal de Contas.

Para o cumprimento do objectivo acima referido, fixou-se os seguintes objectivos específicos:

- Verificar as quantidades iniciais estabelecidas e os trabalhos executados pela primeira contratada;
- Verificar se os trabalhos registados nos autos de medições, e pagos, correspondem a trabalhos efectivamente executados pela primeira contratada;
- Verificar as quantidades definidas no contrato actual e confrontá-las com os trabalhos que ficaram por concluir pela primeira contratada.

1.3. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS

6. A realização da auditoria compreendeu as fases de planeamento, execução e elaboração do relatório, sendo desenvolvida em conformidade com os critérios, métodos e técnicas de auditorias acolhidas no “Manual de Auditoria Financeira” do Tribunal de Contas, bem como de acordo com as normas¹ internacionais de auditorias emanadas pela Organização Internacional das Instituições Superiores de Controlo (INTOSAI), com as devidas adaptações aos princípios e directrizes estabelecidas. Neste sentido a auditoria seguiu as seguintes etapas:

¹ Nomeadamente as ISSAI 100 – referentes as Princípios gerais de Auditoria do Sector Público e a ISSAI 400 – referentes aos princípios gerais de auditoria de conformidade.

Quadro 1 - Etapas e procedimentos de auditoria

| ETAPAS DA AUDITORIA | TAREFAS EXECUTADAS |
|--------------------------|--|
| Planeamento da Auditoria | Esta etapa versou sobre a recolha de informações (através do levantamento das normas legais aplicáveis e de outras informações relacionadas, tais como os processos referentes aos dois contratos assinados e visados pelo Tribunal de Contas) referentes às obras a auditar, bem como sobre o estudo preliminar com o objectivo de obter o conhecimento geral da mesma (análise e revisão analítica das informações relativas às obras). |
| Execução da Auditoria | Esta etapa, de um modo geral, compreendeu o levantamento e avaliação do Sistema de Controlo Interno (SIC), a realização de testes de conformidade e substantivos e a constituição do dossier corrente. Neste sentido, procedeu-se num primeiro momento a reunião inicial com os responsáveis do DAF do MTC, com vista a apresentar os trabalhos a efectuar e solicitar a documentação considerada imprescindível. Num segundo momento procedeu-se a análise ² dos documentos fornecidos, a vistoria ³ in loco aos trabalhos realizados nas obras, bem como a sua confrontação com as informações apresentadas nos documentos. Num terceiro e último momento, foram apuradas as possíveis constatações (suportadas pelas respectivas evidências) e apresentadas aos responsáveis pela execução das obras. |
| Elaboração do Relatório | Esta etapa compreende a elaboração do relatório preliminar de auditoria, após o término dos trabalhos de campo, no qual é transmitida os resultados dos exames efectuados, propondo-se as constatações e recomendações tidas por convenientes. Após o exercício do contraditório por parte dos responsáveis e, conseqüente análise da equipa, será fixado o relatório final de auditoria. |

1.4. RESPONSÁVEIS

7. Conforme estabelecido no n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-lei n.º 23/2011 – Estatutos dos Gestores Públicos, de 27 de Junho, “os gestores públicos são pessoalmente responsáveis pelos actos praticados no exercício das suas funções, estando apenas isentos de responsabilidade disciplinar”. Assim sendo, no que respeita ao âmbito desta auditoria, o cargo de gestão administrativa e financeira inerentes às diferentes fases de preparação, contratação, execução, supervisão e controlo em matéria de obras públicas foi desempenhado por individualidades a seguir apresentadas:

² Constitui o momento em que a equipa faz a análise do projecto executivo, a análise do cumprimento das cláusulas contratuais, o levantamento da execução financeira e confronto com as modalidades de pagamento e a análise dos relatórios emitidos pela fiscalização.

³ Constitui o momento em que a equipa de auditoria, acompanhada de um representante da entidade auditada, faz, in loco, um levantamento da situação actual da obra com vista a fazer o confronto com a documentação analisada, e tal compreende: a) Confronto dos trabalhos realizados pelo empreiteiro com o projecto executivo; b) Confronto por amostragem, das quantidades de trabalho realizado com as efectivamente pagas (incluindo o levantamento e/ou medição dos trabalhos executados); Verificação de aspectos relativos a qualidade de acabamento dos trabalhos executados, etc.;

Quadro 2 – Responsáveis pela Gestão Administrativa e Financeira na entidade envolvida

| | Nome | Cargo | Remuneração Líquida Anual | Período de Responsabilidade | | Morada |
|-----|-------|-----------|---------------------------|-----------------------------|---------------|------------|
| | | | | Início | Término | |
| DAF | S.C.R | Director | Não facultado à equipa | 04/05/2020 | 08/12/2020 | Santana |
| DAF | G.M.P | Director | 44 028,00 | 08/12/2020 | 26/01/2021 | Ponta Mina |
| DAF | E.A.A | Directora | Não facultado à equipa | 26/01/2021 | Presente data | Palha |

1.5. COLABORAÇÃO E CONSTRANGIMENTOS

8. De modo geral, os responsáveis e funcionários do sector envolvido, disponibilizaram-se a colaborar nos trabalhos de execução da auditoria, facultando atempadamente as documentações e informações solicitadas, pelo que se considera de satisfatória a colaboração dos mesmos.

9. No entanto, a inexistência de um acompanhamento mais frequente aos trabalhos realizados nas obras, a elaboração inadequada dos mapas de medição e quantidade no contrato inicial e a impossibilidade de poder contactar com o empreiteiro das referidas obras dificultou a melhor percepção dos detalhes de todos os trabalhos executados pelo mesmo, bem como a certificação do valor dessas actividades.

1.6. CONTRADITÓRIO

10. Para efeitos de contraditório, em conformidade com o disposto no art.º 10.º, conjugado com a alínea d) do n.º 4 do art.º 42.º, ambos da Lei n.º 11/2019 – LOPTC, o Relatório Preliminar da presente auditoria, ao *Estado das Obras de Requalificação da Praia Tamarino – Lote 1*, foi remetido aos responsáveis pela Gestão Administrativa e Financeira na entidade auditada, para, querendo, se pronunciarem sobre os factos insertos no seu conteúdo.

11. Neste sentido, deram entrada na secretaria deste Tribunal em 16/01/2022 e 17/02/2023, as pronúncias, de dois dos responsáveis, em relação ao conteúdo das

constatações explicitadas no Relatório Preliminar, sendo a primeira remetida pelo Senhor G.M.P, Ex-Director Administrativo e Financeiro e a segunda pela Senhora E.A.A, igualmente, Ex-Directora Administrativa e Financeira na entidade auditada.

As alegações e as provas documentais apresentadas foram analisadas e tomadas em consideração na elaboração do presente relatório, encontrando-se reproduzidas nas partes tidas como relevantes nos pontos a que respeitam, estando o seu conteúdo integral transcrito no *Anexo IV*.

2. BREVE CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAIA TAMARINO

2.1. ANTECEDENTES E ENQUADRAMENTO

12. As obras de Requalificação da Praia Tamarino surgiram como consequência, tanto da necessidade de requalificação das praias e locais de interesse turísticos, de um modo geral, como da necessidade urgente de melhorar as condições de salubridade e de acolhimento na referida praia, face ao contexto pandémico (Covid-19) que o país e o mundo, em geral, atravessaram durante os anos de 2019 e 2020.

13. As obras acima referidas, inseridas no “Lote 1” do projecto, fazem parte do contrato assinado, dividido por dois lotes, cujos objectivos visavam não somente a Requalificação da Praia Tamarino, mas igualmente, a Construção de 1 (um) WC e 2 (dois) Chuveiros na Praia Emília, que ao todo totalizavam o valor global de Db. 3 856 767,90, conforme espelha o quadro que se segue:

Quadro 3 – Loteamento das obras na Praia Tamarino e Construção na Praia Emília

| LOTE | OBRAS | MONTANTE CONTRATADO (Db.) |
|--------------|--|---------------------------|
| 1 | Requalificação da Praia Tamarino | 3 450 644,78 |
| 2 | Construção de 1 WC e 2 Chuveiros na Praia Emília | 330 500,00 |
| | Estudos e Projectos (2%) | 75 622,90 |
| TOTAL GLOBAL | | 3 856 767,90 ⁴ |

Fonte: Processos dos Contratos Remetidos ao Tribunal de Contas

⁴ A Diferença refere-se ao valor de Estudos e Projectos, no montante de Db.75 622.90.

14. No entanto, é importante salientar que as obras de Requalificação da Praia Tamarino foram alvo de dois contratos, sendo o primeiro assinado com a empresa Equador Construção Lda., vencedora do primeiro concurso lançado para a realização da referida empreitada, e que após o início dos trabalhos e o pagamento de duas primeiras prestações (*correspondente a 60% do valor global da obra*) acabou abandonando as obras, e um segundo assinado com o Gabinete Técnico de Construção Civil (G.T.C.), vencedor do segundo concurso lançado para dar continuidade aos trabalhos, conforme apresenta-se no quadro abaixo:

Quadro 4 – Contratos Assinados para as Obras de Requalificação da Praia Tamarino

| Especificações | 1.º Contrato | 2.º Contrato |
|-----------------------------------|---|--|
| Data do Contrato | 06/08/2020 | 03/05/2022 |
| Objecto do Contrato | Requalificação da Praia Tamarino e Construção de 1 WC e 2 Chuveiros | Requalificação da Praia Tamarino |
| Órgão Contratante (dono da obra) | DAF do MTCCI | DAF do MTC |
| Empreiteira (empresa construtora) | Equador Construção Lda. | Gabinete Técnico de Construção Civil (C.T.C.) |
| Orçamentação (cabimentação) | OGE/2022 Rubricas 28.1.17-P-6618 | OGE/2022 Rubricas 28.1.17-P-6618 |
| Custo Estimado | Db. 3 920 967.50 | Db. 2 300 000.20 |
| Montante do Contracto | Db. 3 856 767.90 | Db. 2 736 682.18 |
| Prazo de Execução | 3 Meses | 3 Meses |
| Forma de Pagamento | 15% - Assinatura do Contrato; 45% - Após 80% de Execução; 30% - Conclusão da Obra | 15% - Assinatura; 85% - Após auto de medição do Fiscal da Obra |
| Modalidade de Licitação | Concurso e Pequena Dimensão | Concurso e Pequena Dimensão |
| Processo no TC | 253/2020 | 756/2022 |
| Visto no TC | N.º 208/2020 | N.º 941/2022 |

Fonte: Processos dos Contratos Remetidos ao Tribunal de Contas

15. De salientar que até ao momento de saída da equipa de auditoria do terreno (*trabalho de campo*) os trabalhos referentes ao segundo contrato assinado⁵ com o G.T.C., ainda não tinham dado início.

⁵ Contrato cujo visto do Tribunal de Contas é datado de 01/09/2022.

2.2. ASPECTOS GERAIS DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAIA TAMARINO

16. As obras objecto do presente relatório de auditoria visam a construção de vários itens, bem como a execução de todos os trabalhos preparatórios e logísticos para materialização da mesma. Deste modo, constituíram elementos essenciais e contratuais da Requalificação da Praia Tamarino, de acordo com a proposta do adjudicatário, as actividades seguintes:

Quadro 5 – Especificação das actividades e do valor dos trabalhos propostos

| ACT | DESIGNAÇÃO | DETALHES DAS ACTIVIDADES | | |
|-------------|-------------------------------------|--------------------------|--------------|-----------------------|
| | | QUANTIDADE | VALOR | PESO ⁶ (%) |
| I | CONTRACÇÃO DE CASAS DE BANHO M/F | 2 | 634 000,00 | 18% |
| II | CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE | 1 | 100 000,00 | 3% |
| III | CONSTRUÇÃO DE CABANAS | 4 | 440 000,00 | 13% |
| IV | CONSTRUÇÃO DE CHUVEIROS | 4 | 272 000,00 | 8% |
| V | CONSTRUÇÃO DE GUARITA | 1 | 30 835,00 | 1% |
| VI | INSTALAÇÃO DE CONTENTORES DE LIXOS | 8 | 76 000,00 | 2% |
| VII | PAVIMENTO | - | 1 152 588,00 | 33% |
| VIII | CONSTRUÇÃO PARQUE DE ESTACIONAMENTO | - | 495 247,50 | 14% |
| IX | DIVERSOS | - | 99 974,28 | 3% |
| X | MOBILIZAÇÃO DE MEIOS | 3 | 150 000,00 | 4% |
| TOTAL GERAL | | | 3 450 644,78 | 100% |

Fonte: Proposta do empreiteiro

2.3. DO ÓRGÃO CONTRATANTE

17. As obras em análise foram contratadas pela DAF do então MTCI, actualmente designado MTC.

18. A DAF, enquanto parte da estrutura operacional de qualquer ministério, tem como missão, entre outras, coordenar, organizar e pôr em prática as actividades relacionadas com os aspectos da execução orçamental e financeira, da contabilidade e

⁶ Em relação ao valor total das obras do lote 1

de administração e controlo patrimonial, licitação e contratação pública, tal como previsto no art.º 4.º do Estatuto Orgânico da DAF, aprovado pelo Decreto n.º 55/2009, de 31 de Dezembro.

3. OBSERVAÇÕES DA AUDITORIA

3.1. NO ÂMBITO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

19. Para a análise em apreço, a equipa de auditoria teve em conta os aspectos de conformidade legal, regularidade financeira e demais princípios de direito público, aplicáveis à contratação de empreitada de obras públicas, nas suas diferentes fases, tendo observado o seguinte:

- ✘ No âmbito do contrato assinado inicialmente com a empresa Equador Construção Lda., verificou-se que o mapa das quantidades e medições apresentada na proposta da empresa vencedora, aquando do primeiro concurso público, não se encontrava devidamente detalhado, conforme o mapa de medições “modelo” inicialmente definido pelo órgão contratante, pelo que fica por clarificar com que base foi feita a comparação e a respectiva selecção da proposta vencedora.
- ✘ No âmbito das regras de contratação pública, verificou-se que o contrato assinado com o “Fiscal da Obra” não obdeceu as regras estabelecidas pela Lei Orgânica do Tribunal de Contas, no qual determina⁷ que todos os contratos assinados, no âmbito das empreitadas de obras e de valor acima dos *Db. 50 000,00 (cinquenta mil dobrás)* devem ser submetidos ao visto prévio deste Tribunal, nos termos da lei, tal como foi submetido o contrato assinado para execução da própria obra.

⁷ Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 37.º da LOPTC

3.2. NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DAS OBRAS E DA CONFORMIDADE DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS EM RELAÇÃO AOS TRABALHOS EFECTIVAMENTE EXECUTADOS

20. Conforme referido no início deste relatório, a equipa de auditoria constatou, in loco, que as obras de Requalificação da Praia Tamarino tiveram o seu início, de facto, após assinatura do primeiro contrato com a empresa Equador Construções Lda., mas foram, efectivamente, abandonadas por parte da referida empresa após o segundo pagamento efectuado, tendo a fiscalização (o fiscal) apresentado um relatório de execução, datado de 24 Agosto de 2022, de todos os trabalhos que haviam sido realizados até altura do referido abandono.

21. Assim sendo, de acordo com as informações facultadas à equipa de auditoria, e como base na vistoria e avaliação realizada às obras, constatou-se que a mesma apenas teve uma execução física de 14,05%, conforme se pode comprovar no quadro abaixo:

Quadro 6 – Execução física e financeira dos itens das obras

| ITEM | DESIGNAÇÃO | INFORMAÇÕES | | | | VALORES EXECUTADOS | | VALORES NÃO EXECUTADOS | |
|-------------|------------------------------------|----------------|-----------------------|---------------------------|------------------------|----------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|---|
| | | UNIDADE MEDIDA | QUANTIDADE PROJECTADA | VALOR UNITÁRIO PROJECTADO | VALOR TOTAL PROJECTADO | % DOS TRABALHOS EXECUTADOS | VALOR TOTAL DOS TRABALHOS EXECUTADOS | % DOS TRABALHOS NÃO EXECUTADOS | VALOR GLOBAL DOS TRABALHOS NÃO EXECUTADOS |
| I | MOBILIZAÇÃO DE MEIOS | un | 3 | 50 000,00 | 150 000,00 | 33,33% | 50 000,00 | 66,67% | 100 000,00 |
| II | CONSTRUÇÃO DAS CASAS DE BANHOS M/F | un | 2 | 317 000,00 | 634 000,00 | 38,35% | 243 139,00 | 61,65% | 390 861,00 |
| III | CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE | un | 1 | 100 000,00 | 100 000,00 | 31,50% | 31 500,00 | 68,50% | 68 500,00 |
| IV | CONSTRUÇÃO DE CABANAS | un | 4 | 110 000,00 | 440 000,00 | 23,63% | 103 950,00 | 76,38% | 336 050,00 |
| V | CONSTRUÇÃO DE CHUVEIRO | un | 4 | 68 000,00 | 272 000,00 | 0% | 0,00 | 100% | 272 000,00 |
| VI | GUARITA | un | 1 | 30 835,00 | 30 835,00 | 33,25% | 10 252,64 | 66,75% | 20 582,36 |
| VII | CONTENTORES DE LIXO | un | 8 | 9 500,00 | 76 000,00 | 0% | 0,00 | 100% | 76 000,00 |
| VIII | PAVIMENTO | ml | 600 | 1 920,98 | 1 152 588,00 | 20,00% | 46 103,52 | 80,00% | 1 106 484,84 |
| IX | PARQUE DE ESTACIONAMENTO | m2 | 2250 | 220,11 | 495 247,50 | 0% | 0,00 | 100% | 495 247,50 |
| X | DIVERSOS | ml | 238 | 420,06 | 99 974,28 | 0% | 0,00 | 100% | 99 974,28 |
| TOTAL GERAL | | | | | 3 450 644,78 | 14,05% | 484 945,16 | 85,95% | 2 965 699,62 |

22. De referir que, para o apuramento das percentagens de execução acima indicadas, foi tomado em consideração as medições efectuadas pela equipa de auditoria aos itens⁸ indicados, do qual constatou-se a realização de alguns trabalhos. No entanto, constam dos autos dos processos, dois relatórios⁹ de fiscalização dos trabalhos executados produzidos pelo “Fiscal da Obra”, que para além de diferenciarem-se¹⁰ entre si, em torno dos 25,26%, apresentam uma elevada diferença face o nível de execução apurada pela equipa de auditoria.
23. Dos itens acima referidos, destacam-se as duas casas de banho, que para além da base feita, foram levantadas 7 (sete) fiadas de blocos a uma altura de 1,5 metros, com colocação de tubos de esgoto e de armadura de pilares a mesma altura, incluindo o início de reboco exterior inacabado em umas das casas de banho.
24. Ainda em relação aos itens executados, é de salientar que apenas que foram feitas as bases da guarita, do quiosque e a fundação de 3 das 4 cabanas previstas no projecto. No que se refere à escarificação e regularização do pavimento, verificou-se a existência de britas em partes do troço.
25. De acordo ainda com o quadro acima apresentado (*quadro 6*), e relativamente a execução financeira das obras de *Requalificação da Praia Tamarino*, os trabalhos realizados correspondem a uma execução no montante de *Db. 484 945.16*.
26. No entanto, verificou-se que até ao momento do referido abandono, tinham sido já pagos ao empreiteiro da obra, o montante de *Db. 2 314 060.75¹¹*, correspondente a

⁸ Para o apuramento das percentagens executadas, foram primeiramente feitas as medições em todos os trabalhos executados nas obras, sendo depois atribuída o peso de cada sub-item nos itens identificados no mapa acima, conforme se pode comprovar nos mapas anexos a este relatório.

⁹ Sendo o primeiro em Novembro de 2020, com uma percentagem de 55.36%, equivalentes a *Db. 2 135 106.59*, e o segundo em Agosto 2022, com uma percentagem de 30.10%, correspondente a *Db. 1 160 887.07*.

¹⁰ A elevada diferença não é justificável pelo abandono e possível vandalismo à obra, tendo em conta que as fotos anexas aos ambos “Autos de Medição” ou relatórios do fiscal são idênticas, bem como as actividades inseridas em cada um dos relatórios.

¹¹ Valor este pago em duas tranches, sendo a primeira no valor de *Db. 578 515.19*, correspondente a 15% do valor global dos dois lotes, conforme o estabelece o contrato, e a segunda no valor de *Db. 1 735 545.56*, correspondente a 45% do valor global. De referir que o relatório do Fiscal da Obra do ano 2020 foi produzido uns dias antes do pedido de adiantamento dos 45% realizado pelo empreiteiro da obra, o que implica dizer que, após o pagamento destes 45% não foram realizadas mais nenhuma actividade na obra. De salientar, que haviam actividades não realizadas que constam nos autos de medição como executadas parcialmente, conforme apresentado nos anexos.



60% do valor global das obras (incluindo lote 1 e lote 2), pressupondo assim, um grande desfazamento (*Db. 1 829 115.59*) face ao valor dos trabalhos efectivamente executados, conforme expresso no quadro que se segue:

Quadro 7 – Pagamentos efectuados até 30 de Novembro de 2020

| Valor contratado | Adiantamentos realizados | Medição e avaliação ¹² | Diferença |
|------------------|--------------------------|-----------------------------------|--------------|
| | Valor | Valor | Valor |
| 3 856 767,90 | 2 314 060,75 | 484 945.16 | 1 829 115.59 |

27. Da análise ao quadro supra, e de acordo com as informações facultadas à equipa de auditoria, percebe-se, claramente, a violação¹³ dos termos do contrato (mormente a cláusula quarta), no qual define, claramente, que o segundo pagamento (*correspondente a 55% e que somado aos 15% pagos após a assinatura do contracto totalizavam os 70%*) seria efectuado apenas após a execução de 80% dos trabalhos projectados.

Em sede de contraditório, o Ex. Director Administrativo e Financeiro (interino) do então MTC, o Senhor G.M.P, alegou, entre outras coisas, que a requisição de fundo para o referido pagamento foi elaborada (pelos técnicos da DAF) e, submetida à si para assinatura, 1 (um) dia depois da sua nomeação, logo o mesmo não tinha experiência e não tomou qualquer contacto directo com o processo de execução e requalificação da praia tamaraino. Alegou ainda que, enquanto Director Interino, foi orientado pelo seu superior hierárquico para dar os devidos demarches para execução das obras, tendo o Ex. Ministro tutelar visado e carimbado a referida requisição de fundos, no dia 09/12/2020.

Estas alegações não justificam o referido pagamento, uma vez que é dever de qualquer servidor público que assuma funções de responsabilidades acrescida, o conhecimento das regras básicas de procedimetos administrativos e financeiro do funcionamento público, visando não somente a sua salvaguarda pessoal, mas fundamental, a salvaguarda erário publico.

¹² Efectuadas pela equipa, aquando do trabalho de campo, nas vistorias realizadas.

¹³ De acordo com o contrato, o pagamento deveria ser feito em 3 (três) momentos diferentes, sendo o primeiro de 15% após a assinatura do contrato, o segundo de 55% após a execução de 80% dos trabalhos projectados e a terceira de 30% após a conclusão da obra.

28. Ainda no que se refere a execução das referidas obras, importa salientar o acompanhamento inadequado por parte do órgão contratante, bem como a execução dos trabalhos em desacordo ao próprio projecto.

29. Por último, e no que refere ao abandono por parte do empreiteiro das referidas obras, constatou-se que não houve por parte do Órgão Contratante, a DAF do MTC, qualquer diligência, junto as autoridades competentes, no sentido de responsabilizar a referida empresa pelo incumprimento do contrato e reaver desta forma os valores pagos à mesma.

3.3. NO ÂMBITO DA RAZOABILIDADE ENTRE O VALOR DO SEGUNDO CONTRATO EM RELAÇÃO AOS TRABALHOS NÃO REALIZADOS

30. No quadro que se segue espelha-se a relação entre o valor global dos trabalhos que ficaram por realizar, no âmbito do primeiro contrato, e o valor do novo contrato assinado para dar continuidade aos trabalhos:

Quadro 8 – Relação valor do novo contrato com valor por realizar por primeiro contrato

| Objecto | Empresa | Valor do Lote 1 em (dobras) | % Pago | % Exec. | % por Exec. | Valor pago (dobras) | Valor executado (dobras) | Valor por exec. (dobras) |
|---|-------------------------|-----------------------------|--------|---------|-------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|
| Requalificação da Praia Tamarino (Lote 1) | Equador Construção Lda. | 3 450 644,78 | 60% | 14,05% | 85,95% | 2 314 060,74 | 484 945,16 | 2 965 599,62 |
| Requalificação da Praia Tamarino | G.T.C. | 2 736 682,20 | | | | | | |

31. Com base nas informações apresentadas no quadro acima, e como um dos objectivos fundamental desta auditoria, considera-se que existe uma certa razoabilidade entre valor acordado no segundo contrato face ao valor dos trabalhos que ficaram por realizar no âmbito do primeiro contracto assinado, não obstante a ligeira diferença em cerca de *Db. 229 017,42*, conforme se pode constatar.

4. CONCLUSÕES

32. Do acima exposto, e considerando os objectivos da presente auditoria, cumpre destacar as seguintes conclusões, com base nos dados recolhidos e nas observações efectuadas durante os trabalhos de campo:

- Quanto ao cumprimento das regras da contratação pública (*cf. item 3.1*)
 - 1) O mapa de medições e quantidades apresentado na proposta da empresa vencedora do primeiro concurso, a empresa Equador Construções Lda., não encontram devidamente detalhados e em conformidade com o mapa de medições “modelo” definido pelo órgão contratante.
 - 2) O contrato assinado para a fiscalização da obra (contrato do Fiscal da Obra) não foi submetido ao Tribunal Contas, para efeito do visto prévio, violando desta forma as regras de contratação pública, relativamente a fiscalização prévia dos actos e contratos realizados pelas entidades públicas, nos termos da Lei n.º 11/2019.
- Quanto à execução física e financeira das obras e à conformidade dos pagamentos com os trabalhos realizados (*cf. item 3.2*)
 - 3) Os trabalhos realizados nas obras correspondem a uma execução física dos trabalhos projectados de 14.05%, o que em termos do valor global das obras correspondem a uma execução no valor de Db. 484 945.16.
 - 4) Foi pago pelo órgão contratante ao empreiteiro das obras (a empresa Equador Construções Lda.) o montante total de Db. 2 314 060.75 (*pagos em duas prestações, sendo a primeira referente a 15% e a segunda a 45%, totalizando os 60% do valor global*), em violação da cláusula quarta do contrato, que definia o pagamento da segunda prestação apenas após a conclusão de 80% dos trabalhos projectados.
 - 5) Não houve por parte do Órgão Contratante uma adequada supervisão da fiscalização quanto ao acompanhamento dos trabalhos realizados nas obras, de modo a evitar que houvesse tal aproveitamento (pedido de adiantamento da verba e não realização dos trabalhos), por parte do empreiteiro da obra, bem como a execução dos trabalhos em desacordo ao próprio projecto.

- 6) Não houve por parte do Órgão Contratante diligências junto às autoridades, de modo a responsabilizar o empreiteiro pelo abandono das obras, conforme o previsto no do n.º 2 do art.º 77.º do Regulamento de Licitação e Contratações Públicas (RLCP).
- Quanto à conformidade do valor do segundo contrato com os trabalhos que ficaram por realizar no primeiro contrato (*cf. item 3.3*)
- 7) Considerando o valor global apurado para os trabalhos executados pelo primeiro empreiteiro das obras até ao seu abandono e o valor global dos trabalhos que ficaram por realizar, a equipa de auditoria é da opinião que o valor acordado no segundo contrato com o G.T.C encontra-se razoavelmente ajustado as reais necessidades de finalização dos trabalhos.

5. RECOMENDAÇÕES

33. Tendo em conta as principais observações e conclusões formuladas no presente Relatório, recomenda-se à DAF e demais entidades responsáveis do Órgão Contratante, a adopção das seguintes medidas:

- 1) Observar, doravante, os princípios da legalidade, igualdade, concorrência, transparência no que se refere a avaliação e selecção das propostas no âmbito dos concursos públicos, bem como observar as regras de contratação pública definidas no RLCP e na LOPTC (fundamentalmente no que se refere a submissão dos contrato ao visto prévio).
- 2) Fazer, doravante, um melhor acompanhamento de todos os trabalhos a serem realizados pelo empreiteiro, aquando da execução de qualquer empreitada de obras públicas levadas a cabo pela instituição, de modo a evitar situações inesperadas e negativas, tal como o sucedido no primeiro contrato assinado.
- 3) Encetar diligências junto às autoridades competentes, no sentido de responsabilizar o empreiteiro das obras, a empresa Equador Construções Lda., e de ver resolvida a situação do pagamento efectuado, indevidamente, a

empresa Equador Construções Lda., tendo em conta a não realização dos trabalhos projectados.

6. EVENTUAIS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

34. Foram apuradas na sequência dos exames e testes efectuados, ao longo da presente auditoria, situações de facto e de direito que eventualmente poderão consubstanciar-se em responsabilidade financeira, conforme se apresenta no quadro seguinte:

Quadro 9 – Situações de facto e de direito integradoras de eventuais responsabilidades financeiras

| Constatações (situações de facto) | Tipificação legal (situações de direito) | Tipo de responsabilidade | Eventual responsável |
|--|---|--------------------------|--|
| Conclusão 2 – Não remessa do contrato de fiscalização da obra ao Tribunal de Contas em violação da alínea f) n.º 1 do art.º 37.º da LOPTC. | Violação das normas sobre a assunção, autorização ou pagamento de despesas públicas ou compromissos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 56.º da LOPTC. | Sancionatória | Ex. Director Administrativo e Financeiro, o Senhor S.C.R |
| Conclusão 4 – Adiantamento de 45% do valor global do contrato, estando apenas previsto 15 % após assinatura do contracto em violação da cláusula quarta do contrato assinado com a empresa Equador Construções Lda.. | Violação das normas sobre a assunção, autorização ou pagamento de despesas públicas ou compromissos, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 56.º da LOPTC. | Sancionatória | Director Administrativo e Financeiro, o Senhor G.M.P |

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DEFINITIVO

Deste relatório e dos seus anexos devem ser remetidos exemplares:

- ✓ Ao Gabinete de Sua Excelência, o Ministro do Planeamento, Finanças e Economia Azul;
- ✓ Ao Director do Turismo;

- ✓ Aos demais responsáveis da DAF do então Ministério do Turismo e Cultura no período auditado.

7.2. ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Para efeitos de acompanhamento das recomendações formuladas, devem as entidades destinatárias das referidas recomendações, no prazo de três meses, informar ao TC acerca das medidas tomadas no sentido da implementação das mesmas.

São Tomé, 04 de Abril de 2023.

A Equipa,
Alexander Costa

Joceliny Gomes



ANEXOS

ANEXO I: Mapas de execução de cada actividade da obra

| Item | Designação | Unidade de medida | Quantidade projectada de cada Item | Valor unitário de cada item projectado | Valor total dos itens projectados | Valor unitário do sub-item de cada item projectado | % Unitária do Sub-item de cada item projectado | Quantidade total de itens executado | % dos trabalhos realizados nos itens executados | % dos trabalhos por realizar dos itens executados | Valor global dos trabalhos dos itens executados | Quantidade dos itens não executados | Valor global dos trabalhos não executados |
|------------------------|--|-------------------|------------------------------------|--|-----------------------------------|--|--|-------------------------------------|---|---|---|-------------------------------------|---|
| 2 | CONSTRUÇÃO DAS CASAS DE BANHOS M/F | un | 2 | 317 000,00 | 634 000,00 | | | | | | | | |
| 1.1 | Base do WC | | | | | 79 250,00 | 25% | 2 | 95,0% | 5% | 150 575,00 | 0 | 7 925,00 |
| | Escavação das valas e enchimento da fundação em betão ciclópico, enrocamento e massame | | | | | | | | | | | | |
| 2.2 | Estrutura e Alvenaria | | | | | 63 400,00 | 20% | 2 | 40% | 60% | 50 720,00 | 0 | 76 080,00 |
| | Aquisição e assentamento de blocos a 1.5m de altura | | | | | | | | | | | | |
| | Aquisição, fixação e betonagem dos pilares, incluindo todos os trabalhos Necessários | | | | | | | | | | | | |
| 2.3 | Acabamento | | | | | 110 950,00 | 35% | 2 | 0% | 100% | - | 0 | 221 900,00 |
| | Instalações de redes de água e esgoto | | | | | 63 400,00 | 20% | 2 | 33% | 67% | 41 844,00 | 0 | 84 956,00 |
| | Rede de esgotos, incluindo aquisição e colocação de tubos | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL CONSTRUÇÃO DE WC | | | | | | | | 2 | 38,35% | 61,65% | 243 139,00 | 0 | 390 861,00 |



| Item | Designação | Unidade de medida | Quantidade projectada de cada Item | Valor unitário de cada item projectado | Valor total dos itens projectados | Valor unitário do sub-item de cada item projectado | % Unitária do Sub-item de cada item projectado | Quantidade total de itens executado | % dos trabalhos realizados nos itens executados | % dos trabalhos por realizar dos itens executados | Valor global dos trabalhos dos itens executados | Quantidade dos itens não executados | Valor global dos trabalhos não executados |
|------------------------------|--|-------------------|------------------------------------|--|-----------------------------------|--|--|-------------------------------------|---|---|---|-------------------------------------|---|
| 3 | CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE | un | 1 | 100 000,00 | 100 000,00 | | | | | | | | |
| 3.1 | Base do Quiosque: | | | | | 35 000,00 | 35% | 1 | 90% | 10% | 31 500,00 | 0,00 | 3 500,00 |
| | Escavação das valas e enchimento da fundação em betão ciclópico, enrocamento e massame | | | | | | | | | | | | |
| 3.2 | Estrutura e alvenaria | | | | | 30 000,00 | 30% | 1 | 0% | 100% | 0,00 | 0,00 | 30 000,00 |
| | Alvenaria de bloco de betão 50x20x15cm assente s/ argam. areia e cimento | | | | | | | | | | | | |
| | Frente aberta com um balcão em madeira da região que servirá de venda de qualquer produto, incluindo todos os trabalhos necessários | | | | | | | | | | | | |
| 3.3 | Acabamento | | | | | 35 000,00 | 35% | 1 | 0% | 100% | 0,00 | 0,00 | 35 000,00 |
| | Cobertura em rosalite sem amianto, assente s/ estrutura de madeira da região bem tratada, incl. Fornecimento e assentamento de andala de coqueiro sobre a cobertura | | | | | | | | | | | | |
| | Fornecimento e aplicação de pintura a duas de mão tanto no interior como no exterior do quiosque, cor a escolher pelo dono da obra, incl. Todos os trabalhos necessários | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE | | | | | | | | | 31,50% | 68,50% | 31 500,00 | 0,00 | 68 500,00 |



| Item | Designação | Unidade de medida | Quantidade projectada de cada Item | Valor unitário de cada item projectado | Valor total dos itens projectados | Valor unitário do sub-item de cada item projectado | % Unitária do Sub-item de cada item projectado | Quantidade total de itens executado | % dos trabalhos realizados nos itens executados | % dos trabalhos por realizar dos itens executados | Valor global dos trabalhos dos itens executados | Quantidade dos itens não executados | Valor global dos trabalhos não executados |
|-----------------------------|--|-------------------|------------------------------------|--|-----------------------------------|--|--|-------------------------------------|---|---|---|-------------------------------------|---|
| 4 | CONSTRUÇÃO DE CABANAS | un | 4 | 110 000,00 | 440 000,00 | | | | | | | | |
| 4.1 | Base da Cabana | | | | | 38 500,00 | 35% | 3 | 90% | 10% | 103 950,00 | 1 | 50 050,00 |
| | Escavação das valas e enchimento da fundação em betão ciclópico, enrocamento e massame | | | | | | | | | | | | |
| 4.2 | Estrutura | | | | | 33 000,00 | 30% | 3 | 0% | 100% | 0,00 | 1 | 132 000,00 |
| | Fornecimento e fixação de prumos de coqueiros para assentamento de cobertura com 3.2m de altura | | | | | | | | | | | | |
| | Cabana será construída como está projectada no desenho do projectista, com mesa e assento a volta com uma cobertura de rosalite e revitimento de andalas sobre a cobertura | | | | | | | | | | | | |
| 4.3 | Acabamento | | | | | 38 500,00 | 35% | 3 | 0% | 100% | 0,00 | 1 | 154 000,00 |
| | Fornecimento e fixação de prumos de coqueiros para construção de bancos com 0.80m de altura | | | | | | | | | | | | |
| | Fornecimento e colocação de tábuas de 2.5cm pregados no prumos de coqueiros para bancos | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL CONSTRUÇÃO DE CABANAS | | | | | | | | | 31,50% | 68,50% | 103 950,00 | | 336 050,00 |



| Item | Designação | Unidade de medida | Quantidade projectada de cada Item | Valor unitário de cada item projectado | Valor total dos itens projectados | Valor unitário dos sub-item de cada item projectado | % Unitária do Sub-item de cada item projectado | Quantidade total de itens executado | % dos trabalhos realizados nos itens executados | % dos trabalhos por realizar dos itens executados | Valor global dos trabalhos dos itens executados | Quantidade dos itens não executados | Valor global dos trabalhos não executados |
|------------------------------|--|-------------------|------------------------------------|--|-----------------------------------|---|--|-------------------------------------|---|---|---|-------------------------------------|---|
| 5 | CONSTRUÇÃO DE CHUVEIRO | Un | 4 | 68 000,00 | 272 000,00 | | | | | | | | |
| 5.1 | Base de Chuveiro | | | | | 20 400,00 | 30% | 4 | 0% | 100% | 0,00 | | 81 600,00 |
| | Execução de base para chuveiro, calcetamento de pedra com argamassa | | | | | | | | | | | | |
| 5.2 | Estrutura | | | | | 20 400,00 | 30% | 4 | 0% | 100% | 0,00 | | 81 600,00 |
| | Fornecimento, fixação e reparação de canoa velha para chuveiro, conforme o desenho | | | | | | | | | | | | |
| | Instalações de Redes de Água e Esgoto | | | | | 27 200,00 | 40% | 4 | 0% | 100% | 0,00 | | 108 800,00 |
| | Rede de abastecimento de água em tubo hidronil, incluindo aquisição e colocação de chuveiro | | | | | | | | | | | | |
| | Construção de dreno debaixo do chuveiro com 1m de diâmetro, incluindo todos os trabalhos necessários | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL CONSTRUÇÃO DE CHUVEIRO | | | | | | | | | 0% | 100% | 0,00 | | 272 000,00 |



| Item | Designação | Unidade de medida | Quantidade projectada de cada Item | Valor unitário de cada item projectado | Valor total dos itens projectados | Valor unitário dos sub-item de cada item projectado | % Unitária do Sub-item de cada item projectado | Quantidade total de itens executado | % dos trabalhos realizados nos itens executados | % dos trabalhos por realizar dos itens executados | Valor global dos trabalhos dos itens executados | Quantidade dos itens não executados | Valor global dos trabalhos não executados |
|---------------------------------|---|-------------------|------------------------------------|--|-----------------------------------|---|--|-------------------------------------|---|---|---|-------------------------------------|---|
| 6 | GUARITA | un | 1 | 30 835,00 | 30 835,00 | | | | | | | | |
| 6.1 | Base de Guarita | | | | | 10 792,25 | 35% | 1 | 95% | 5% | 10 252,64 | | 539,61 |
| | Execução de base para guarita, calcetamento de pedra com argamassa | | | | | | | | | | | | |
| 6.2 | Estrutura e Cobertura | | | | | 12 334,00 | 40% | 1 | 0% | 100% | 0 | | 12 334,00 |
| | Execução de paredes de guaritas em régua de madeiras, com suporte de barro | | | | | | | | | | | | |
| | Execução de cobertura com chapas termolacradas com suporte de madeira, incluídos todos trabalhos adicionais | | | | | | | | | | | | |
| 6.3 | Acabamento | | | | | 7 708,75 | 25% | 1 | 0% | 100% | 0 | | 7 708,75 |
| | Fornecimento e colocação de janelas e portas de madeiras, incluída ferragem. | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL CONSTRUÇÃO DE UMA GUARITA | | | | | | | | | | 33,25% | 66,75% | 10 252,64 | 20 582,36 |



| Item | Designação | Unidade de medida | Quantidade projectada de cada Item | Valor unitário de cada item projectado | Valor total dos itens projectados | Valor unitário dos sub-item de cada item projectado | % Unitária do Sub-item de cada item projectado | Quantidade total de itens executado | % dos trabalhos realizados nos itens executados | % dos trabalhos por realizar dos itens executados | Valor global dos trabalhos dos itens executados | Quantidade dos itens não executados | Valor global dos trabalhos não executados |
|------|---|-------------------|------------------------------------|--|-----------------------------------|---|--|-------------------------------------|---|---|---|-------------------------------------|---|
| 1 | MOBILIZAÇÃO DE MEIOS | un | 3 | 50 000,00 | 150 000,00 | | | | | | | | |
| 1.1 | Mobilização de meios técnicos e materiais | | | | | 50 000,00 | 35% | 1 | 33,33% | 67% | 50 000,00 | 2 | 100 000,00 |
| 7 | CONTENTORES DE LIXO | un | 8 | 9 500,00 | 76 000,00 | | | | | | | | |
| | Fornecimentos e Colocação de Contentores de Lixos Pequenos | | | | | 9 500,00 | 100% | 0 | 0% | 100% | 0 | 8,00 | 76 000,00 |
| 8 | PAVIMENTO | m | 600 | 1 920,98 | 1 152 588,00 | | | | | | | | |
| | Escarificação e regularização de pavimento existente e reconstrução da via com aplicação de tout-venant de 0/100 em troços com deformação e aplicação de Tout-venant 0/40 (largura da via 3 metros) | | | | | 1 920,98 | 100% | 120 | 20% | 80% | 46 103,52 | 480,00 | 1 106 484,48 |
| 9 | PARQUE DE ESTACIONAMENTO | m2 | 2250 | 220,11 | 495 247,50 | | | | | | | | |
| | Construção do Parque de Estacionamento (terraplanagem, enchimento, drenagem) | | | | | 220,11 | 100% | 0 | 0% | 100% | 0 | 2 250,00 | 495 247,50 |
| 10 | DIVERSOS | m | 238 | 420,06 | 99 974,28 | | | | | | | | |
| | Construção de passadeiras em calçadas | | | | | 420,06 | 100% | 0 | 0% | 100% | 0 | 238,00 | 99 974,28 |

ANEXO II: Imagens e descrição de alguns itens executados

| | | | |
|--|--|---|--|
|  | <p>ITEM II - 2 WC (M/F) Exterior das casas de banhos com base feita e parede levantada a uma altura 1,5m</p>  |  | |
|  | <p>ITEM VI - 1 Guarita Com apenas a base feita</p> |  | <p>ITEM II - 2 WC (M/F) Interior das casas de banho incluindo colação de tubos e armadura de pilares</p>  |
| <p>ITEM IV - 3 Cabanas 3 das 4 cabanas com apenas a fundação feita</p> |  | <p>ITEM II - 1 Quiosque 1 quiosque com apenas a base feita</p>  | <p>ITEM VIII - Pavimento Pavimento com algumas britas espalhas por toda a parte</p>  |

ANEXO III: Mapas de execução de cada actividade da obra

| N.º de Ordem | Actividades | Relatório do Fiscal da Obra | Avaliação da Equipa de Auditoria | Observação |
|--------------|--|-----------------------------|----------------------------------|---|
| 1 | Mobilização de meios materiais e humano para obra | Parcialmente Executado | Parcialmente Executado | |
| 2 | Escavação de valas de fundação para construção das casas de banho | Executado | Executado | |
| 3 | Enrocamento com pedras rachadas e seguida de betão de limpeza nas valas de fundação das casas de banho | Executado | Executado | |
| 4 | Enrocamento do pavimento das casas de banho | Executado | Executado | |
| 5 | Cimentação do pavimento das casas de banho | Executado | Não Executado | |
| 6 | Levantamento das paredes das casas de banho | Executado | Parcialmente Executado | Foram levantadas apenas 7 fiadas de bloco (1.5m de altura) |
| 7 | Passagem de tubo de canalização de água nas casas de banho | Executado | Executado | |
| 8 | Passagem de tubo de canalização de água nas casas de banho | Executado | Não Executado | |
| 9 | Cimentação da fundação das casas de banho | Executado | Executado | |
| 10 | Enchimento dos pilares das casas de banho | Executado | Não Executado | |
| 11 | Enchimento das vigas de amarração de casas de banho com betão | Executado | Não Executado | Essa actividade não é possível ser realizada porque os ferros estão a apenas 1.5m de altura |
| 12 | Escavação de valas de fundação para construção do quiosque | Executado | Executado | |
| 13 | Enrocamento com pedras rachadas e seguida de betão de limpeza nas valas de fundação do quiosque | Executado | Executado | |
| 14 | Enrocamento do pavimento do quiosque | Executado | Executado | |
| 15 | Cimentação do pavimento do quiosque | Executado | Não Executado | |
| 16 | Levantamento das paredes do quiosque | Executado | Não Executado | |
| 17 | Cimentação da fundação do quiosque | Executado | Executado | |
| 18 | Enchimento dos pilares do quiosque | Executado | Não Executado | |
| 19 | Enchimento das vigas de amarração do quiosque com betão | Executado | Não Executado | |
| 20 | Escavação de valas de fundação para construção da cabana | Executado | Executado | |
| 21 | Enrocamento com pedras rachadas e seguida de betão de limpeza nas valas de fundação da cabana | Executado | Não Executado | |
| 22 | Enrocamento do pavimento da cabana | Executado | Não Executado | |
| 23 | Cimentação do pavimento da cabana | Executado | Não Executado | |
| 24 | Cimentação da fundação da cabana | Executado | Executado | |
| 25 | Escavação de valas de fundação para construção da guarita | Executado | Executado | |
| 26 | Enrocamento do pavimento da guarita | Executado | Executado | |
| 27 | Corte e aterro para o parque de estacionamento | Parcialmente Executado | Não Executado | |
| 28 | Escavação da base para parque de estacionamento | Parcialmente Executado | Não Executado | |

ANEXO IV: Contraditórios dos Responsáveis

A Direção dos Serviços de Apoio
Técnico do Tribunal de Contas
(Herlander Rossi Medeiros)
S. Tomé

Excelências:

[REDACTED] Santomense, maior, solteiro, Técnico Superior de 3ª Classe da Direção Geral do Turismo e Hotelaria, notificado pela Direção dos Serviços de Apoio Técnico do Tribunal de Conta sob N/Ref.ª 0033/08DSAT-DACC/1/2023, datado de 09/01/2023, vem dele exercer o **Princípio do Contraditório**, nos seguintes moldes:

O Notificado foi nomeado pelo Ex. Ministro do Turismo e Cultura, para exercer através do despacho n.º 42/2020, datado de 08 de Dezembro de 2020, de forma **INTERINA** a função do Diretor da D.A.F deste Ministério, onde permaneceu menos de que 30 (trinta) dias, junta despacho em anexo, doc. 1.

O Notificado exerceu as funções do Diretor do D.A.F, dias depois da Remodelação do Governo, feito pelo XVII Governo Constitucional, no qual o **Contrato n.º 07/DAF/MTCCI/2020**, já havia sido celebrado entre as partes, Autorizado e as Obras em curso, doc. 3, em anexo.

O Notificado foi nomeado por despacho n.º42/2020 de 08 Dezembro de 2020, para exercer o cargo de forma **Interina** como Director da DAF do Ministério do Turismo e Cultura e a **REQUISICÃO DE FUNDO N.º110/DAF - MTC/2020**, foi submetido ao Notificado para assinatura, **um dia depois da nomeação**, logo o mesmo não tinha experiência e nem tomou qualquer contacto directo com o Processo de Execução e Requalificação da Praia Tamarano-Lote 1.

O Notificado, enquanto **Director Interino** do então D.A.F do Ministério do Turismo e Cultura, foi orientado pelo seu superior hierárquico para dar os devidos **démarches** para execução das Obras em curso ou seja Execução e Requalificação da Praia Tamarano-Lote 1, assim foi que os técnicos da D.A.F com conhecimento de causa elaborou a **REQUISICÃO DE FUNDO N.º110/DAF - MTC/2020**, em que o Ex. Ministro tutelar visou e carimbou com carimbo do

ENTRADA
N.º 931
Data: 26.01.2023
Assinatura: Morillo



Ministério no dia 09/12/2020, e por outro lado, não foi o notificado a pessoa ou técnico que produziu a referida Requisição de Fundo, porque não conhecia os seus trâmites, doc. 2 em anexo.

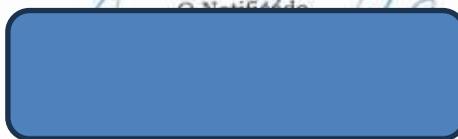
O Notificado sem qualquer experiência, nem orientação assinou a **REQUISICÃO DE FUNDO N.º 110/DAF – MTC/2020**, ou seja simplesmente deu sequência as atividades que vinham sendo exercido pelo anterior Director, fê-lo acreditando e acreditando no Princípio de Boa Fé, nos termos do art. 7.º do Decreto-lei n.º 25/2005, (Código de Procedimento Administrativo), e no trabalho dos profissionais técnicos da DAF, porque foram eles que na época trataram de toda a tramitação desse processo, ou seja, a partir da data da assinatura até ao momento do pagamento da **REQUISICÃO DE FUNDO N.º 110/DAF – MTC/2020**, visto que o Notificado não tinha conhecimento na matéria.

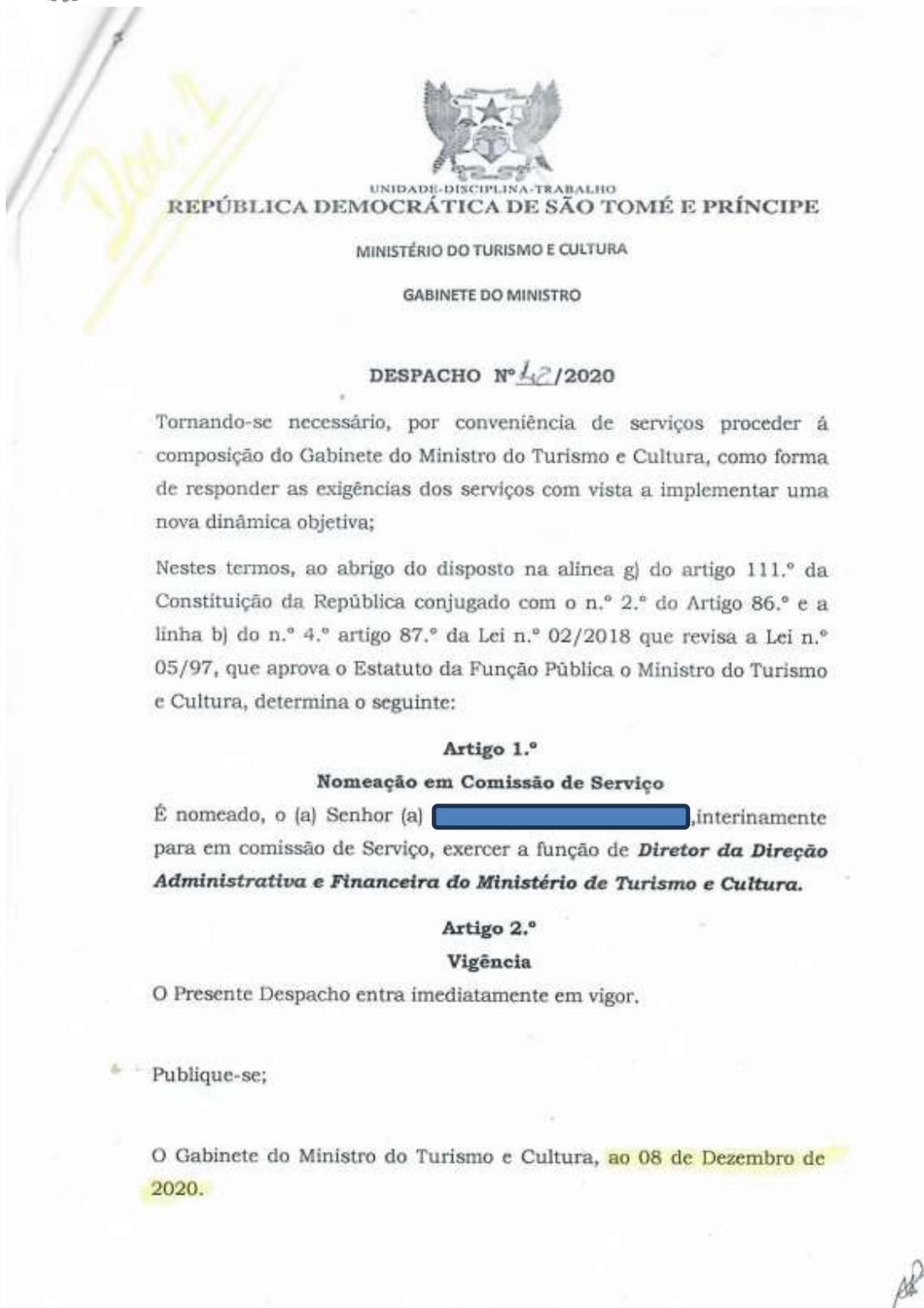
O Notificado não é tido nem achado nos actos ocorridos nas tramitações execuções das Obras de Requalificação da Praia dos Tambarinos – Lote 1, nem tão pouco nos pagamentos do **Contrato n.º 07/DAF/MTCCI/2020**.

Pelos factos acima ilustrados, imputar qualquer responsabilidade ao Notificado seja de que forma e de natureza que for, com o devido respeito pela V. Ex.ªs não seria um acto de boa-fé, nos termos do art. 7.º do Decreto-lei n.º 25/2005, (Código de Procedimento Administrativo).

Pelo exposto, o notificado requerer a V.Ex.ª, que seja notificado os principais Autores e Responsáveis pelos motivos elencados na **Auditoria ao Estados das Obras de Requalificação da Praia Tambarino-Lote 1**, e isentar o Notificado de qualquer responsabilidade, seja de que natureza for.

S.Tomé aos 11 de Janeiro de 2023







UNIDADE · DISCIPLINA · TRABALHO
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

MINISTÉRIO DO TURISMO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

O Ministro do Turismo e Cultura





Unidade -- Disciplina -- Trabalho
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE
MINISTÉRIO DO TURISMO E CULTURA
Direcção Administrativa e Financeira

Visto
O Ministro,



05/12/2020

REQUISICÃO DE FUNDO Nº 110 /DAF – MTC/2020

Requisita-se a Direcção do Tesouro do Ministério do Planeamento, Finanças e Economia Azul a importância de Dbs: **1.735.545,58 (Um milhão, setecentos e trinta cinco mil, quinhentos e quarenta cinco dobras e cinquenta oito cêntimos)**, destinado a pagamento dos 45% do valor da obra do concurso Nº 01/DAF/MTCCI/2020, para Requalificação da Praia Tamarino e construção de um wc e dois chuveiros na Praia Emília, de acordo o documento em anexo.

| UN GEST | FUNÇÃ O | SUBFU N | PRO G | P | PROJE CTO | LOCA L | F.R | ACOR | N. DESP | DESIGNAÇÃO | VAL |
|------------|------------|------------|----------|---|--------------|-----------|-----|------|------------|---|----------|
| 28.1.17 | 13 | 1304 | 124 | P | 6618 | 10 | 08 | 1013 | 3539000 | Outras despesas correntes diversas | 1.735,58 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | 1.735,58 |

Direcção Administrativa e Financeira do Ministério Turismo e Cultura, em São Tomé aos
09 de Dezembro de 2020,

O Director,



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE

(Unidade – Disciplina – Trabalho)

Ministério do Turismo, Cultura, Comércio e Indústria
DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**AUTORIZADA A RETENÇÃO
NA FONTE**

Ass. *Luísa Lima-NER*
A Secretária Geral

CONTRATO N.º 07/DAF/MTC/2020

Luísa Lima-NER
A Secretária Geral

O presente Contrato é celebrado entre, por um lado, a Direcção Administrativa Financeira do Ministério do Turismo, Cultura Comércio e Indústria, sita n Avenida Marginal 12 de Julho, cidade de São Tomé, em São Tomé e Príncipe, doravante designada como o “Órgão Contratante”, e por outro lado, a Empresa Equador Construção, sita em Agua Marçal - S.Tomé, telefone: (+235) 9922452/9021563, doravante designada no presente como “a CONTRATADA”

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Contrato tem como objectivo: **lote 1** - Requalificação da praia Tamarino e o **lote 2** - Construção de um wc e dois chuveiros na praia Emília, conforme consta nas Especificações Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA- O Prazo de execução do contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do Contrato, de acordo com o previsto na Especificações Técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA- O ORGÃO CONTRATANTE se compromete através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução das obras e demais obrigações constante, incluindo a correcção de defeitos, o preço total de Dbs 3.856.767,90,00 (Três milhões oitocentos e cinquenta seis mil, setecentos e sessentete sete dobras e noventa cêntimos), doravante designado “Preço do Contrato”.

CLÁUSULA QUARTA- O pagamento será feito da seguinte forma:

- a) 15% do Preço do contrato, na assinatura do contrato;
- b) 55% do Preço do contrato, após 80% de execução;
- c) 30% do Preço do contrato; após a conclusão da obra

CLÁUSULA QUINTA- A CONTRATADA se compromete, pelo presente perante o Órgão Contratante, a executar o contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade em conformidade com disposto nas Condições Gerais do Contrato.

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

(Unidade -- Disciplina -- Trabalho)

Ministério do Turismo, Cultura, Comércio e Indústria
DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CLÁUSULA SEXTA- Neste contrato os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas condições gerais do contrato referido no presente, sendo outrossim, considerados lidos e tomados como parte do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- As despesas relativas a este contrato têm cabimento orçamental do acordo com o seguinte: OGE/2020 na Unidade Gestora 28.1.17- P- 6579 "Requalificação de Sítio de Interesse Turístico" e na Unidade Gestora 28.1.17 - P- 6618 "Requalificação da Praia dos Tamarinos".

CLÁUSULA OITAVA - Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- Termo da Proposta e Planilha de Preços submetidos pela Contratada;
- Especificações Técnicas;
- Condições Gerais do Contrato;

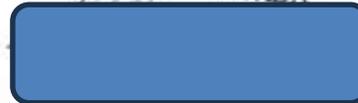
O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, EM 06 DE AGOSTO DE 2020, EM DUAS VIAS ORIGINAIS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.

Pelo Órgão CONTRATANTE



(Director da DAF)

Pela CONTRATADA



(Gerente da Empresa)

AUTORIZADA A RETENÇÃO
NA FONTE
Ass. *Lúcia Lima* N.E.P.
A Secretária Geral

Avenida Marginal 12 de Julho (Perto dos Correios)- S.Tomé - Tel.2224975

CONTESTAÇÃO

Exma Senhora

Diretora dos Serviços de Apoio Técnico do Tribunal de Contas

I. Identificação da acção.

Com base no relatório preliminar de auditoria ao “estado das obras de requalificação da Praia Tamarino Lote 1”, formulado pela Direcção dos Serviços de Apoio Técnico do Tribunal de Contas, que solicita os responsáveis pela gestão administrativa e financeira do então Ministério do Turismo e Cultura, o exercício de contraditório ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 11/2019 que aprova a “Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas”.

Desse modo, procedemos a responder o aludido relatório preliminar de auditoria do Tribunal de Contas-

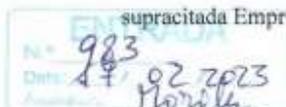
- **Gestores Públicos:**



I. Matéria de Facto e de Direito:

1.º

Antes de entrarmos na matéria de direito propriamente dita importa frisar que a contestante não era Directora da DAF aquando da celebração do contrato celebrado com a Empresa Equador Construções, Lda. Logo, sobre a contestante não deve recair qualquer responsabilidade em matéria do incumprimento contractual por parte supracitada Empresa.



Agora, importa outrossim realçar que a ora contestante ao assumir a função de Directora da aludida DAF, viu-se na obrigação de se inteirar do assunto e tomar as devidas precauções como a rescisão do referido contrato com fundamento nos verificados vícios (a Empresa não executou 80% da obra conforme espelha a alínea b) da Cláusula Quarta do aludido contrato), violando assim, o tipificado no artigo 406.º do Código Civil.

Expostos esses fundamentos a presente constentante assume respeitar e cumprir todas as recomendações elencadas no Relatório Preliminar do Tribunal de Contas com particular enface para a terceira recomendação que diligencias já foram dadas no sentido de responsabilizar a Empresa. Pelo que, como elemento de prova juntamos a N.º Ref.º 12/DAF-MPFEA/2023, em que está DAF, oficia a empresa a repor os montantes devidos sob pena deste serviço recorrer a outras instâncias competentes.

• **Pedido:**

Termos em que rogamos que o presente relatório preliminar não proceda contra a presente contestante com o fundamento da mesma não ter tido qualquer envolvimento na celebração do contrato objecto da lide.

São Tomé, 15 de Fevereiro de 2023.

A contestante.



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE
Unidade - Disciplina - Trabalho
MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO, FINANÇAS E ECONOMIA AZUL
Direcção Administrativa e Financeira

Exmo. Senhor
Responsável da empresa Equador Construção, Lda
= S. Tomé =

N.º REF.º 12 / DAF-MPFEA/2023

De acordo a Auditoria atinente ao "Estado das Obras de Requalificação da Praia Tamarino - Lote 1", feita pelo Tribunal de Contas, vimos pela presente nota informar à Vossa Excelência, que deve devolver ao cofre do Estado o valor recebido indevidamente, uma vez que o trabalho projectado para referida obra não foram realizados, sob pena deste órgão recorrer as outras instâncias para a resolução do problema.

Com os nossos melhores cumprimentos.

Direcção Administrativa e Financeira do Ministério do Planeamento, Finanças e Economia Azul, em São Tomé aos 18 de Janeiro de 2023.

A Directora,

15/02/2023